



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 391 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA DISCUTIR E PADRONIZAR A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL FLORESTAL Nº 12.651, DE 25.05.12, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APPS DE TOPO DE MORRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 22 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para discutir e padronizar a aplicação dos critérios preconizados pela Lei Federal Florestal nº 12.651, de 25.05.12, visando a identificação das Áreas de Preservação Permanente - APPs de topo de morro do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 2º - Designar **DENISE MARÇAL RAMBALDI**, matrícula nº 390760-7; **SANDRA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 390451-3; **ANDREA FRANCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0023-2; **RODRIGO TAVARES DA ROCHA**, matrícula nº 390444-8; **CAMILA LINHARES DE RESENDE**, matrícula nº 390636-9; **JULIA KISHIDA BOCHNER**, matrícula nº 390387-9; **JULIO CESAR LOPES DE AVELAR**, matrícula nº 390255-8; **TULIO VAGNER DOS SANTOS VICENTE**, matrícula nº 390114-7; **MARCIA ARAÚJO DE PINHO**, matrícula nº 2701655-9; **RODOLFO DE ARAUJO MOREIRA COELLO TORRES**, matrícula nº 390856-3 e **MARGARETH NACIF ALVES DE MIRANDA**, matrícula nº 390770-6, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/512.771/2012;

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicado em 05.11.12, nº DO 205, página 21